



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 048/2012**

**Homologa o Anteprojeto de Lei Municipal que Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.547/2011, que dispõe sobre a suspensão de valores ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté, previstos nos arts. 1º, II e 3º da Lei nº 3.372, de 30 de maio de 2000, pela Universidade de Taubaté, pelo período de dois anos.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-040/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica homologado o Anteprojeto de Lei que Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.547, de 06 de outubro de 2011, que dispõe sobre a suspensão de valores ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté, previstos nos arts. 1º, II e 3º da Lei nº 3.372, de 30 de maio de 2000, pela Universidade de Taubaté, pelo período de dois anos.

**Art. 2º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/4/2012.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 26 de abril de 2012.

**JOSÉ RUI CAMARGO**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 03 de maio de 2012.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_ /2012**

(aprovado pela Deliberação CONSUNI Nº 048/2012 de 26/4/2012)

Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal

**Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.547/2011, que dispõe sobre a suspensão de valores ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté, previstos nos arts. 1º, II e 3º da Lei nº 3.372, de 30 de maio de 2000, pela Universidade de Taubaté, pelo período de dois anos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.547/2011, que dispõe sobre a suspensão de valores ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, previstos nos arts. 1º, II e 3º da Lei nº 3.372, de 30 de maio de 2000, pela Universidade de Taubaté, pelo período de dois anos, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica suspenso o cumprimento do inciso II do art. 1º da Lei nº 3.372, de 30 de maio de 2000, pela Universidade de Taubaté, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, a contar do mês de julho de 2011."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**